



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222684

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 130, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 26.916.786/0001-85, com sede na Rua do Uruboca, nº 1506, Estrada do Uruboca Lote 1506, Bairro Uruboca, Marituba/PA, CEP: 67.203-020, representada por TIAGO BRITO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20222684, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias no Bairro Palmeiras, no Município de São Miguel do Guamá/PA, de acordo com Convênio nº 67/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e a Prefeitura de São Miguel do Guamá, oriundo da Concorrência nº 3/2022-001.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua Base Legal devidamente preconizada no Art. 57, § 1º, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação do prazo de vigência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária:

15 451 0015 1.035 – Pavimentação e recuperação de vias urbanas

Classificação Econômica:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Subelemento:

4.4.90.51.92 – Benfeitorias e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada em 30 de julho de 2025, encerrando-se em 26 de janeiro de 2026.

O prazo de execução será em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

Fica estabelecido que a presente prorrogação de prazo se dará sem qualquer acréscimo de valor ou encargo financeiro para as partes, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas financeiras e de preços estipuladas no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 21 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ: 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE**



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.916.786/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____